**ATA Nº 1/2020 – PLENÁRIO**

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 11/02/2020.

Às nove horas e vinte e dois minutos do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 1ª Sessão Ordinária de 2020, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D’ Albuquerque Lima Neto; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues; e o Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Rodrigo Badaró. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger Gonçalves e, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e um dos representantes do Ministério Público Estadual. Presentes, também, a Promotora de Justiça do Estado do Pará, Vyllya Costa Barra Sereni; o Major do Exército Brasileiro, Renato Eduardo de Paiva; o Coronel do Exército Brasileiro, Daniel Pechin Tavares; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Jaime de Cássio Miranda; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Vice-Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, José Carlos Couto de Carvalho; o Promotor de Justiça Militar, Jorge Augusto Caetano de Farias; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Deosdete Cruz Júnior; o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; o Procurador da República, Felipe Almeida Bogado Leite; o Procurador da República, Sergio Luiz Pinel Dias; o Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida; o Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, Nelson Lavaca Filho; o Promotor de Justiça Militar, Luiz Felipe Carvalho Silva; o Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP, Pedro Ivo de Sousa; o Procurador do Trabalho, Marcel Bianchini Trentin; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, Jussara Maria Pordeus e Silva; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Márcio Gondim do Nascimento; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Pernambuco - AMPPE, Marcos Antônio Matos de Carvalho; o Procurador do Trabalho, Márcio Amazonas; o Subprocurador-Geral da República, Domingos Savio Dresch da Silveira; o Procurador do Trabalho, Carlos Andrade; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público - ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Martins; o Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, Fabio Ianni Goldfinger; o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, Paulo Cezar dos Passos; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação Paraense do Ministério Público - APMP, André Tiago Pasternak Glitz; e a Promotora de Justiça do Estado do Pará, Carmem Burle da Motta Paes. Após, o Presidente declarou aberta a solenidade de posse do Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, nomeado para recondução na vaga do Ministério Público Militar no CNMP para o biênio 2020-2022, oportunidade na qual convidou o Conselheiro Marcelo Weitzel para a assinatura do seu termo de posse. Na ocasião, o Presidente declarou empossado o Conselheiro Marcelo Weizel, que, por sua vez, cumprimentou os ex-Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Marcelo Ferra de Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Antônio Pereira Duarte; o Professor titular da Universidade de São Paulo - USP, Renato de Mello Jorge Vieira; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Jaime de Cassio Miranda; e o General de Exército do Exército Brasileiro, Edson Leal Pujol. Em seguida, agradeceu ao Presidente do CNMP, Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, por ter apoiado a aprovação do seu nome para um segundo período frente a este Conselho, bem como aos Conselheiros; ao Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues, aos servidores do gabinete, Nathan Rockenbach, Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, Rafael Nogueira Sousa, e Loiane Santos Souza; aos servidores da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público - CPAMP, Luciana Marinho Serra Negra, Alex Gomes Antunes, Diego Alonso Gomes Cavalcanti, e ao membro auxiliar, Nelson Lacava; aos servidores do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME, Alexandre Alves de Sousa Moreira, Felipe Belo da Silva e Thiago Batista de Moura; bem como às servidoras da Comissão do Sistema Prisional Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, Pamela Patricia Silva Souza e Amanda Sanches Daltro de Carvalho, e ao membro auxiliar da mencionada Comissão, Antônio Henrique Graciano Suxberger. Agradeceu também ao Procurador-Geral de Justiça Militar, ao Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, que externaram efetivos apoios a esta caminhada; ao Presidente do CNPG, Paulo Cezar dos Passos, e, em nome deste, aos Procuradores-Gerais que se empenharam no sucesso desta empreitada; e à Associação Nacional do Ministério Público - CONAMP, pelo apoio e pela maior homenagem já recebida em toda a sua atividade profissional. Na oportunidade, agradeceu ao Parlamento brasileiro, em sentido amplo, agradecendo ao Senado Federal não apenas pela votação, mas por acreditar na sua pessoa e no seu trabalho já realizado e no que poderá ser efetivado. Por fim, agradeceu ao Grande Arquiteto do Universo, pois sem ele toda essa arte harmoniosa e proativa corrente jamais teria ocorrido. Consignou que ao se desejar um Ministério Público forte, moderno e conjugado aos anseios das novas demandas sociais e legais, deve-se ter em mente a respeito da necessidade de se corrigir eventuais equívocos, repreender ou até mesmo em casos extremos, afastar integrantes divorciados dos alicerces ministeriais, de modo que se deve estar sempre atento a evitar que certas condutas sob a aparência de democráticas ou mesmo originariamente democráticas que se hipertrofiam e tendem a asfixiar justamente a democracia defendida, ou a prejudicar as Instituições, tão essenciais à democracia e a sua estabilidade. Destacou a importância do papel do CNMP na formatação de uma agenda positiva, na busca de soluções que com seu sucesso não só valorizam o Ministério Público, mas o próprio CNMP e as demais instituições públicas brasileiras. Registrou que estará sempre dedicado com a disposição para o diálogo e a busca de consensos factíveis para o aprimoramento da Instituição Ministerial, por meio de um trabalho isento e que valorize a remuneração recebida, com tratamento igual independentemente da origem do problema ou seu espectro político. Consignou que, caso se confirme a continuidade na presidência da CPAMP, estará atento e ciente do muito trabalho que o espera, e realçou a enorme responsabilidade de suceder o ex-Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho e parte da sua equipe, na hipótese de assumir a presidência da CSP, ocasião na qual destacou o trabalho realizado pelos Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque e Luciano Maia à frente das referidas comissões. Ressaltou a sua disposição para iniciar os trabalhos, registrando que tem a plena consciência de que será um biênio diferente do anterior, não só pelo longo período de vacância de 3 (três) Conselheiros, como também em face da realidade orçamentária e fiscal, de modo que seja possível atender a todas as comissões e atividades fins de todos os Conselheiros, inclusive aqueles que ainda aqui não estão, mas que os Conselheiros desejam encontrar em breve, o Promotor de Justiça, Moacyr Rey e a Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, escolhidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, respectivamente, para integrarem o CNMP. Por fim, desejou aos presentes e futuros Conselheiros um biênio venturoso e profícuo para o Ministério Público e para o CNMP. Na sequência, o Presidente destacou a importância de o CNMP ser composto por distintos segmentos da sociedade, e desejou votos de que a presença do Conselheiro Marcelo Weitzel neste Conselho seja a oportunidade para que o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério Público brasileiro ocorra em harmonia com todos os membros de todas as instituições e poderes, com a independência que é inerente às atividades do Ministério Público. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente sessão e submeteu ao Plenário a Ata da 19ª Sessão Ordinária de 2019, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 79 (setenta e nove) decisões, publicadas no período de 10/12/2019 a 10/02/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 51 (cinquenta e uma) decisões de arquivamento, publicadas no período de 10/12/2019 a 10/02/2020. Na sequência, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n°s 1.00150/2019-03; 1.00313/2018-77; 1.00722/2016-20; 1.00193/2019-52; 1.00553/2018-26; 1.00554/2018-80; 1.00348/2019-79; 1.01152/2018-57; 1.00807/2019-14; 1.01157/2017-35; 1.00757/2018-11; 1.00838/2018-11; 1.00146/2019-90; 1.00151/2019-67; 1.00393/2019-23; 1.00603/2019-29; 1.00822/2019-35; 1.00827/2019-03; 1.00835/2019-40; 1.00940/2019-52; e 1.00018/2020-90. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos n°s 1.00462/2019-71; 1.00985/2016-39; e 1.00592/2019-40. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n°s 1.00432/2018-48 e 1.00857/2019-47, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de janeiro de 2020 e de 27 de janeiro de 2020, respectivamente. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00840/2016-47, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de janeiro de 2020. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00622/2019-64, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2020. Após, a Conselheira Fernanda Marinela levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00855/2019-30, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera a redação do art. 90 do RICNMP para dispor sobre a prorrogação automática do prazo de conclusão dos processos administrativos disciplinares a partir da inclusão do feito em pauta para julgamento.” Na sequência, apresentou Proposta de Resolução que “Disciplina a atuação extrajudicial do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e povos indígenas.” Após, apresentou Proposta de Resolução que “Institui o Programa de Intercâmbio Profissional no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro.” Na oportunidade, o Presidente deu por apresentadas as mencionadas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera o RICNMP, para incluir a previsão de remessa das proposições aprovadas em Plenário à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, para, se cabível, apresentação da redação final.” Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia renunciou à presidência da Comissão do Sistema Prisional Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP em favor do Conselheiro Marcelo Weitzel, agradecendo pela oportunidade recebida, ocasião na qual o Conselho, por aclamação, elegeu o Conselheiro Marcelo Weitzel presidente da CSP. Após, o Conselheiro Luciano Maia apresentou Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre a substituição de copos e utensílios descartáveis fabricados com matéria prima derivada do petróleo por dispositivos retornáveis duráveis ou biodegradáveis no âmbito do Ministério Público brasileiro.” Na oportunidade, o Presidente deu por apresentada a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, para estabelecer a possibilidade de, a critério do relator, arquivar as proposições de iniciativa dos Conselheiros Nacionais, em razão do superveniente término de mandato do proponente.” Na ocasião, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposição, determinando o início dos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, para alterar a redação dos arts. 7º e 22 do Regimento Interno”. Na ocasião, o Presidente deu por apresentada a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, o Conselheiro Silvio Amorim desejou a todos um profícuo e harmonioso ano de 2020, desejando ao Conselheiro Marcelo Weitzel um maravilhoso biênio de mandato, a quem desejou também, em nome da Procuradora-Regional da República, Adriana Zawada Melo, e de todo o Ministério Público Federal, um excelente biênio de mandato. Em seguida, comunicou que foi realizada visita institucional ao Ministério Público do Estado do Acre pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP – CCAF, para verificação das boas práticas daquele *Parquet.* Comunicou que, naquela ocasião, foi feito um trabalho conjunto com o Ouvidor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, ex-Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, parabenizando-o, bem como parabenizou a atual Procuradora-Geral de Justiça, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, e toda a sua equipe pela atuação administrativa do Ministério Público do Estado do Acre. Na sequência, o Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque parabenizou o Conselheiro Marcelo Weitzel pela sua recondução, desejando-lhe um exitoso mandato, oportunidade na qual renunciou à presidência interina da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP e do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME em favor do Conselheiro Marcelo Weitzel. Após, agradeceu as palavras do Conselheiro Silvio Amorim, e informou que a Ouvidoria Nacional está realizando o projeto “Ouvidoria itinerante”, visando à busca de boas práticas nas unidades das Ouvidorias dos Ministérios Públicos estaduais e dos ramos do Ministério Público da União. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão da Infância e Juventude – CIJ, comunicou que foi distribuído aos Conselheiros o “Guia Prático para a implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência”, o qual foi elaborado por um grupo vinculado à CIJ, com a colaboração dos Doutores Denise Casanova Villela, Murillo José Digiácomo, Rodrigo Cézar Medina da Cunha, Sidney Fiori Júnior, e com a participação da membro auxiliar da CIJ, Andrea Teixeira de Souza. Registrou que o mencionado guia tem por finalidade auxiliar todos os membros do Ministério Público na implementação da nova legislação, a qual é fundamental para a defesa e proteção de crianças e adolescentes. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta associou-se a todos os cumprimentos ofertados e desejou votos de sucesso ao Conselheiro Marcelo Weitzel no seu novo mandato. Após, trouxe a conhecimento do Plenário o relatório anual acerca das atividades referentes ao ano de 2019 do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas – Conatetrap, já encaminhado, via memorando, aos Conselheiros. Na oportunidade, convidou todos os presentes a participarem do seminário “Migração e Desenvolvimento Econômico”, promovido pelo referido Comitê, a ser realizado no dia 16 de março de 2020, em São Paulo, visando ao diálogo com todos os segmentos da sociedade. Por fim, informou que teve a honra de representar o Presidente do CNMP em missão oficial no Estado de Roraima, onde pôde verificar um importante avanço no respeito aos direitos de cidadania dos cidadãos migrantes, inclusive de crianças e adolescentes, e de preservação e concretização da dignidade da pessoa humana desses migrantes. Em seguida, o Presidente agradeceu ao Conselheiro Sebastião Caixeta por ter representado a Presidência do CNMP nessa missão. Na sequência, a Conselheira Fernanda Marinela convidou os Conselheiros e os membros do Ministério Público a participarem do seminário “Diálogos Democráticos: Liberdade de Expressão”, evento promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público - UNCMP em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser realizado no dia 11 de março de 2020, das 8h30 às 17h40, na sede da ESMPU, cujas inscrições estarão abertas até o dia 14 de fevereiro do corrente ano. Informou que as parcerias da UNCMP, em relação aos outros cursos com a ESMPU, já estão sendo encaminhadas e divulgadas no Portal do CNMP. Após, o Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Rodrigo Badaró, fez uso da palavra, para registrar que as enchentes na região Nordeste vêm afetando de forma extrema o Brasil, oportunidade na qual parabenizou o Ministério Público pela aprovação, neste Plenário, em 2019, da ajuda humanitária para essas enchentes até mesmo com a transferência de recursos das transações penais, e sugeriu que o Ministério Público possa encaminhar novamente essa sugestão ou implementá-la, se já não estiver fazendo, consignando que a OAB, cumprindo o seu papel institucional, está à disposição para, em colaboração com o Ministério Público, ajudar as pessoas necessitadas da região Nordeste e de todo o Brasil. Em seguida, o Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues, apresentou o requerimento de afastamento integral das funções do Conselheiro Marcelo Weitzel junto ao Ministério Público Militar para o desempenho do cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público no biênio de 11.02.2020 a 11.02.2022. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento da Proposição n° 1.00392/2019-70, que versa sobre a realização de ações efetivas de fomento à adoção do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA), o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, informou que, no decorrer da tramitação do referido processo, foi constatada a importância da aprovação de resolução conjunta entre o CNMP e o Conselho Nacional de Justiça – CNJ para estabelecer um formulário único, de aplicação nacional, por membros do Poder Judiciário, Ministério Público e demais autoridades que lidam com questões de violência doméstica e familiar contra a mulher, oportunidade na qual parabenizou o proponente, Conselheiro Valter Shuenquener, pelo trabalho desenvolvido. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener destacou o excelente trabalho desempenhado pelo Conselheiro Sebastião Caixeta, que teve o cuidado de buscar o consenso para aprovação desse formulário nacional de enfrentamento à violência doméstica, a ser adotado no âmbito do Ministério Público e da Magistratura, através do CNJ. Na oportunidade, os Conselheiros Valter Shuenquener e Sebastião Caixeta também agradeceram ao Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues, à época membro auxiliar da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, pelo trabalho realizado. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira pediu vista em mesa dos autos. Em seguida, o Presidente apresentou a solicitação da Secretaria de Comunicação Social do Ministério Público Federal - MPF para a criação do domínio identificado como *“conexão.mp.br”*, nos seguintes termos: “ A solicitação é pertinente ao projeto denominado “Conexão MP”, desenvolvido pelas Secretarias de Comunicação do CNMP e do MPF e concebido como instrumento de diálogo institucional e interinstitucional, para que o Ministério Público brasileiro interaja de forma permanente e contínua com vistas ao fortalecimento da sua unidade na atuação voltada à promoção do desenvolvimento econômico e social do país, sob as diferentes perspectivas atreladas ao cumprimento do múnus que lhe foi conferido pelo texto constitucional. De âmbito nacional e em formato moderno de podcast, o projeto “Conexão MP” objetiva fomentar a proximidade entre o Procurador-Geral da República e servidores e membros do Ministério Público brasileiro. Busca-se, por meio da ferramenta, ampliar a comunicação com o Ministério Público da União, além de estreitar, por meio do Conselho Nacional do Ministério Público, o contato com todos os Ministérios Públicos estaduais e seus integrantes. Em última análise, o “Conexão MP” é iniciativa que se propõe a incrementar mecanismo dialógico destinado a impulsionar e a potencializar a gestão participativa, elemento de fundamental importância para congregar servidores e membros de todos os ramos do Ministério Público brasileiro no exercício da tarefa de realizar o seu mais alto objetivo: o bem comum. Quanto à viabilidade técnica de atendimento do pedido formulado, a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Conselho Nacional consignou nos autos do procedimento administrativo 19.00.1000.0011151/2019-69 a inexistência de óbice à criação do domínio. Noutro ponto, a Resolução CNMP nº 91, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a utilização do domínio “.mp.br” na internet, estabelece, em seu art. 5º, que cabe a este Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), como ente responsável pelo controle e pela gestão do uso daquela extensão, aprovar – por intermédio do seu Presidente – a concessão de novos endereços eletrônicos terminados com tal sufixo. Assim, diante da mencionada destacada relevância do projeto em questão no necessário processo de interação entre as unidades do Ministério Público brasileiro em prol do fortalecimento da própria instituição, visando potencializar o atingimento dos objetivos constitucionais que possui, reputo pertinente a criação do domínio almejado, a ser hospedado no servidor do Ministério Público Federal. Em assim sendo, e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do citado art. 5º da Resolução CNMP nº 91/2013, é que trago à deliberação do plenário desta Casa a aprovação da solicitação de criação do domínio conexão.mp.br, manifestando-me favoravelmente ao pleito”. Na oportunidade, o Conselho, por aclamação, aprovou a solicitação de criação do domínio conexão.mp.br, nos termos apresentados pelo Presidente. Na sequência, o Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00200/2019-16; do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00218/2019-08; do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00597/2019-19; do Recurso Interno na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00653/2019-51; do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00685/2019-00; do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00716/2019-70; do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00730/2019-37; do Recurso Interno na Revisão de Decisão do Conselho n° 1.00758/2019-65; do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00812/2019-90; do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00886/2019-27; do Recurso Interno na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00929/2019-56; dos Embargos de Declaração na Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00715/2018-26; dos Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar n° 1.01028/2018-00; dos Embargos de Declaração no Pedido de Providências n° 1.00069/2019-05; dos Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00272/2019-45; e dos Embargos de Declaração na Arguição de Impedimento ou Suspeição n° 1.00732/2019-44. Em seguida, foram levados a julgamento os Procedimentos Internos de Comissão n.ºs 0.00.000.000089/2018-41; 0.00.000.000090/2018-76; 0.00.000.000091/2018-11; 0.00.000.000081/2019-66; 0.00.000.000082/2019-19; 0.00.000.000083/2019-55; a Proposição n° 1.00720/2017-02; a Consulta n° 1.00178/2018-41; a Proposição n° 1.00394/2019-87; a Consulta n° 1.00990/2018-95; as Proposições n°s 1.00184/2019-61 e 1.00224/2019-20; o Pedido de Providências n° 1.00618/2019-41, e a Proposição n° 1.01044/2018-84. Após, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira manifestou-se favorável à Proposição n° 1.00392/2019-70, parabenizando os Conselheiros Valter Shuenquener e Sebastião Caixeta, bem como os Conselheiros do CNJ pelo excelente trabalho realizado. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00514/2018-00, que versa sobre a manifestação pública indevida em redes sociais, o Presidente destacou que zelar pela democracia é um dever elementar dos membros do Ministério Público, realçando, ainda, o princípio da confiança que deve existir entre os jurisdicionados e os agentes do sistema de justiça. Na oportunidade, parabenizou o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, pela expedição da Recomendação N° 1/2020 – CN, que recomenda a membros do Ministério Público que não incursionem nas esferas estranhas ao seu mister, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Otavio Rodrigues. Em seguida, passou-se ao julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00644/2018-70, ocasião na qual o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira pediu vista dos autos. Após, o Presidente parabenizou a Conselheira Fernanda Marinela pelo magnífico trabalho denominado “Guia Prático de Atuação do Ministério Público na Proteção e Amparo às Vítimas de Criminalidade”. A sessão foi suspensa às doze horas e doze minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Doutor José Bonifácio Borges de Andrada, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger Gonçalves. Dando continuidade aos trabalhos, foi levado a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00760/2018-80. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar n° 1.00043/2019-94, após a sustentação oral realizada pelo Advogado do Requerido, o Relator, Conselheiro Rinaldo Reis, solicitou a suspensão do pregão. Na sequência, foi levada a julgamento a Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00292/2019-34. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00865/2019-84, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se justificadamente, e após a leitura do voto pela Relatora, Conselheira Fernanda Marinela, a sessão foi suspensa às dezesseis horas e vinte minutos, sendo reiniciada às dezesseis horas e trinta e seis minutos, sob a Presidência do Doutor José Bonifácio Borges de Andrada,Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Na ocasião, deu-se continuidade ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00865/2019-84, oportunidade na qual a Conselheira Sandra Krieger passou a ocupar a mesa. Após o julgamento desse processo, foi apregoada novamente a Reclamação Disciplinar n° 1.00043/2019-94, ocasião em que o Relator, Conselheiro Rinaldo Reis, propôs a conversão do feito em diligência, visando à notificação do membro do Ministério Público Militar para prestar informações, o que foi acolhido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.01107/2018-00, o Conselheiro Silvio Amorim pediu vista dos autos. Em seguida, o Presidente, em exercício, submeteu novamente ao Plenário a Ata da 19ª Sessão Ordinária de 2019, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia apresentou questão de ordem acerca da necessidade de redistribuição do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00669/2018-38, da relatoria do então Conselheiro Dermeval Farias e do qual havia pedido vista, ocasião na qual, diante da justificativa da possibilidade de prescrição do feito e com base no que dispõe o §3º, do art. 39, do Regimento Interno do CNMP, o Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem, nos termos propostos. A sessão foi encerrada às dezoito horas e dezenove minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/02/2020

**1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00432/2018-48**

Relator: Cons. Valter Shuenquener Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Portaria CNMP-CN n. 138/2018. Criação de cachorros na sede do Ministério Público Militar em Manaus. Utilização de veículo oficial para fins particulares. Assédio moral contra servidores.

**Deliberação**: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de janeiro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00857/2019-47**

Relator: Cons. Valter Shuenquener Araújo

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Advogados: Andre Fonseca Roller – OAB/DF nº 20.742; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF nº 34.673

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Violação do dever funcional. Art. 236, I e IX, da Lei Complementar n° 75/93. Conforme informações colhidas na RIEP CNMP n° 1.00470/2019-09.

**Deliberação**: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**3)** **Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00840/2016-47**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CN n° 228/2016. Descumprimento dos deveres funcionais. Conduta incompatível com o cargo. Corrupção passiva. Decisão proferida na Sindicância n. 0.00.000.000223/2016-42.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de janeiro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**4) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00622/2019-64**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00712/2018-65. Devolução de autos judiciais sem a devida manifestação ministerial.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00855/2019-30**

Relator: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Manifestação pública indevida. Publicação de artigo em sitio eletrônico. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n° 1.00273/2019-07. Portaria CNMP-CN n° 63/2019.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**6) Reclamação Disciplinar n° 1.00200/2019-16 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: Tiago Maximiano Junqueira

Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes – OAB/PI n.º 2.723

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**7) Reclamação Disciplinar n° 1.00218/2019-08 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Recorrente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Pedido de revisão de decisão monocrática de arquivamento proferida na Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**8) Reclamação Disciplinar n° 1.00597/2019-19 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Alex da Costa Mamed

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**9) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00653/2019-51 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Vitor Paulino Rodrigues

Recorrido: Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro. Inércia. Andamento de procedimento. Solicitação de informações. Ofício n° 115.2019.000443. Documentos pertinentes já anexados ao procedimento n° 201900501320, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**10) Reclamação Disciplinar n° 1.00685/2019-00 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Recorrente: Rosangela Peixoto Ramos

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**11) Pedido de Providências n° 1.00716/2019-70 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Carlos Ernandes Sampaio de Oliveira

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Apuração de supostas fraudes em leilão eletrônico. Procedimento n° 1.34.001.000168/2019-90. Promoção de arquivamento.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**12) Pedido de Providências n° 1.00730/2019-37 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Christhian Eudes Rosa

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Denunciação caluniosa. Irresignação referente à manifestação ministerial.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**13) Revisão de Decisão do Conselho n° 1.00758/2019-65 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Recorrente: Sigiloso

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Insatisfação com o arquivamento do Pedido de Providências n.º 1.00650/2019-90. Alegação de irregularidades.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**14) Pedido de Providências n° 1.00812/2019-90 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Anderson Alberici de Campos

Recorridos: Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado de Pernambuco. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Ministério Público Federal. Conselho Nacional do Ministério Público. Suposto crime de estelionato. Alegação de negligência e mau atendimento por parte de diversos servidores públicos.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**15) Pedido de Providências n° 1.00886/2019-27 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Recorrente: Andre Luiz Santos Araujo

Recorrido: Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro. Prisão. Alegação de abuso de autoridade. Arquivamento de notícia de fato. Ausência de comunicação de decisão ao requerente.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**16) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.° 1.00929/2019-56**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Andre Luiz Santos Araujo

Requerido: Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Militar. Recusa de envio de documentos referentes à Notícia de Fato n.º 115.2019.000609. Recusa de acesso à demanda administrativa.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**17) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00715/2018-26 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Embargante: Clarissa Cubis de Lima Canan

Embargados: Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Revisão. Processo Disciplinar GEDOC 000071-024/2017. Decisão definitiva proferida pelo Conselho Superior.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**18) Reclamação Disciplinar n° 1.01028/2018-00 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: Moacir Guimarães Morais Filho

Embargado: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**19) Pedido de Providências n° 1.00069/2019-05 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Embargante: Karla Cecília Luciano Pinto

Embargado: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Interessado: Cláudio José Ribeiro Lemos

Advogados: Daniel Loureiro Lima – OAB/ES n.º 10.253; Thiago Carvalho de Oliveira – OAB/ES n.º 11.587; Marcela de Oliveira Ramos – OAB/ES n.º 19.064; Jamilly Pacheco Moreira Favato – OAB/ES n.º 26.122; Renan Sales Vanderlei – OAB/ES n.º 15.452; Naiara Nunes Loureiro de Araujo – OAB/ES n.º 23.765

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Alegação de condutas irregulares em sede de processo judicial. Alegação de vínculo de parentesco com juízes por parte do representante ministerial.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**20) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00272/2019-45 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: Gildásio Rizério de Amorim

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Reclamação Disciplinar nº 1.01148/2018-34. Tratamento reiterado, desrespeitoso e constrangedor à servidora.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**21) Arguição de Impedimento ou Suspeição n° 1.00732/2019-44 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: Daniel Balan Zappia

Advogado: José Fábio Marques Dias Junior – OAB/MT n.º 6.398

Embargado: Otavio Luiz Rodrigues Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Suspeição de Conselheiro Nacional. Recurso Interno na Sindicância CNMP n° 1.00141/2019-12.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**22) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000089/2018-41**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior – Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: Visa à realização da 2ª Vistoria Técnica da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Estado de Pernambuco, determinando o envio de cópia ao Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**23) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000090/2018-76**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior – Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco

Assunto: Visa à realização da 2ª Vistoria Técnica da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro no Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco, determinando o envio de cópia ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**24) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000091/2018-11**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior – Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Pernambuco

Assunto: Visa à realização da 2ª Vistoria Técnica da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro no Ministério Público do Trabalho no Estado de Pernambuco.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado de Pernambuco, determinando o envio de cópia ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**25) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000081/2019-66**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior – Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Visa à realização de vistoria técnica da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro no Ministério Público do Estado da Bahia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Estado da Bahia, com as seguintes proposições: 1) remessa de cópia da Lei Estadual nº 9.433/2005 à Procuradoria Geral da República, para que seja analisada eventual inconstitucionalidade de seu respectivo artigo 66; 2) levantamento atualizado, pelo *Parquet* baiano, de todos os veículos que possuem multas junto ao DETRAN, para que sejam solucionadas e, eventualmente, verificada a responsabilidade de quem as gerou, com envio de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão plenária do CNMP que aprovar este relatório; 3) remessa de cópia à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**26) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000082/2019-19**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior – Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia

Assunto: Visa à realização de vistoria técnica da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro no Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia indicando, no que diz respeito aos bens móveis da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região – PRT-5, que seja encaminhado ao CNMP o resultado do trabalho empreendido pela Seção de Logística/Patrimônio em relação aos bens permanentes não encontrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão plenária do CNMP que aprovar este relatório, remetendo-se cópia ao Procurador-Chefe da PRT-5, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**27) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000083/2019-55**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior – Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público Federal no Estado da Bahia

Assunto: Visa à realização de vistoria técnica da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro no Ministério Público Federal no Estado da Bahia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público Federal no Estado da Bahia indicando, no que diz respeito ao prazo de validade expirado de alguns bens móveis de consumo da Procuradoria da República, que seja encaminhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão plenária do CNMP que aprovar este relatório, o resultado das providências realizadas por aquela Unidade para evitar a recorrência do evento, especialmente porque idêntica constatação já ocorrera em 2012, determinando, ainda, a remessa de cópia ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**28) Proposição n° 1.00720/2017-02**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Conselheiro Claudio Henrique Portela do Rego

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação. Atuação do Ministério Público em políticas efetivadoras de direitos fundamentais. Diretrizes para a realização ou o referendo de acordos.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**29)** **Consulta n° 1.00178/2018-41**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Ivonei Sfoggia

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Gratificação em virtude de participação em banca de concurso público para ingresso na carreira. Incidência no teto constitucional.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, respondeu positivamente a Consulta, nos seguintes termos: “A gratificação paga para membros do Ministério Público em virtude da participação em banca de concurso público possui natureza remuneratória, estando sujeita ao limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, embora de maneira individualizada, razão pela qual não se soma, para fins de incidência do teto constitucional, com o subsídio ou outras parcelas remuneratórias do mês em que se der o pagamento”, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**30) Proposição n° 1.00394/2019-87**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Sebastião Vieira Caixeta

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Acrescenta o § 2º ao art. 148, do RICNMP.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da presente Proposição. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**31) Consulta n° 1.00990/2018-95**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Dever de os órgãos de execução, ao se declararem suspeitos por foro íntimo, levarem o fato ao conhecimento da Corregedoria Estadual. Explicitação das razões que justificaram o ato. Art. 137, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 416/10.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu a presente Consulta, firmando posicionamento no sentido da impossibilidade de se exigir do membro que apresente justificativa quando se declarar suspeito, a não ser em casos excepcionalíssimos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**32) Proposição n° 1.00184/2019-61**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Sebastião Vieira Caixeta

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação da Resolução n° 82/2012. Audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**33) Proposição n° 1.00224/2019-20**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Erick Venâncio Lima do Nascimento

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da redação do inciso VII do art. 7° da Resolução n° 118/2014. Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**34) Pedido de Providências n° 1.00618/2019-41**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Marcelo Cunha de Araujo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Recomendação CNMP n.º 34/2016. Art. 4º, parágrafo único. Intervenção ministerial como "custos legis". Atribuições especializadas. Aplicabilidade negada pelo Parquet estadual. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**35) Proposição n° 1.01044/2018-84**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição, no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, de Unidade Socioambiental de Planejamento e de Gestão Ambiental. Adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis. Conscientização institucional para a preservação ambiental.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**36) Proposição n.° 1.00392/2019-70**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Realização de ações efetivas de fomento à adoção do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA).

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos da emenda substitutiva apresentada, consistente em Resolução Conjunta do Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça que adota o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**37) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00514/2018-00**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Marcelo Almeida Sant'anna – OAB/RS n.º 50.756

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n° 1.00281/2018-46. Portaria CNMP-CN n° 149/2018.

Sustentação Oral: Marcelo Almeida Sant’anna – Advogado do Requerido

**Decisão:** O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, para aplicar a penalidade de suspensão por 53 (cinquenta e três) dias ao membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do Relator, vencidos, em parte, os Conselheiros Valter Shuenquener, Silvio Amorim, Marcelo Weitzel e Sebastião Caixeta, que aplicavam a pena de 30 (trinta) dias de suspensão ao membro processado. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**38) Reclamação Disciplinar n° 1.00644/2018-70 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Moacir Guimarães Morais Filho

Recorrido: Membros do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Moacir Guimarães Morais Filho – Recorrente

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de não conhecer o Recurso Interno, pediu vista o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Aguardam os demais.

**39) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00760/2018-80**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF n.º 15.774; Bruna Cabral Vilela – OAB/DF n.º 43.447

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Manifestação pública indevida. Palavras injuriosas contra Defensor Público. Audiência de instrução e julgamento do processo criminal n° 15479-75.2010.811.0042. Informações colhidas na Sindicância CNMP n° 1.00275/2018-16. Portaria CNMP-CN n° 186/2018.

Sustentação Oral: Alexandre Vitorino da Silva – Advogado do Requerido

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**40) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00292/2019-34**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Advogado: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES n.º 15.452

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Processo Administrativo Disciplinar n.º 2017.0022.5499-8. Falta de zelo na atuação funcional. Absolvição por parte do Procurador-Geral de Justiça. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Renan Sales – Advogado do Interessado

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou o pedido de revisão improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sandra Krieger, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**41) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00865/2019-84**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Vyllya Costa Barra Sereni

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Conselho Superior. Concurso de remoção por critério de merecimento. Atribuição de pontos. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Vyllya Costa Barra Sereni – Requerente; Gilberto Valente Martins – Procurador-Geral de Justiça (pelo requerido)

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou a revogação da decisão exarada em 04.02.2020, que suspendeu os certames pautados para julgamento na 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**42) Reclamação Disciplinar n° 1.00043/2019-94 (Processo Sigiloso)**

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Requerente: Sigiloso

Requerido: Membro do Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro

Advogado: Bruno de Souza Miguel – OAB/RJ n.º 165419

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro.

Sustentação Oral: Bruno de Souza Miguel – Advogado do Requerido

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, determinou a conversão do feito em diligência, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**43) Pedido de Providências n° 1.01107/2018-00 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Rondônia

Advogados: Alexandre Pontes Alves – OAB/DF n.º 42.981; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979; Bruno Matias Lopes – OAB/DF n.º 31.490; Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF n.º 39915; Verena de Freitas Souza – OAB/DF n.º 32.753; Raul Ribeiro da Fonseca Filho – OAB/RO n.º 555; Bruna Regina da Silva Dada Esteves – OAB/DF n.º 42.981; Saiera Silva de Oliveira – OAB/RO n.º 2.458; Mario Sergio Leiras Teixeira – OAB/RO n.º 1400

Recorrido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. Exigência de preenchimento de formulário para atendimento a advogados.

Sustentação Oral: Verena de Freitas Souza – Advogada do Interessado (Conselho Federal da OAB)

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar ao recorrido que, respeitada a independência funcional, em suas ausências, designe servidor para realizar eventuais atendimentos de advogados, se lhes interessar serem atendidos por servidor do respectivo gabinete, além de que observe e faça observar em suas atividades o quanto definido no parágrafo 42 do voto, pediu vista o Conselheiro Silvio Amorim. Antecipou seu voto, o Conselheiro Valter Shuenquener, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar que o recorrido não exija justificativa no preenchimento do formulário para atendimento de advogados. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Aguardam os demais.